



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1145

Página 1 de 18

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 9 |
| Licitações e Contratos | 18 |
| Aviso de Licitação | 18 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1145

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.654 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 708.856,00 e dá outras providências."

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 708.856,00 (setecentos e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais) de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

| | | |
|--------------------|--|----------------|
| 09.01.00 | SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS | |
| 15.451.5015-1.098 | Construção c/ou Ampliação de Obras de Infraestrutura e Malha | |
| 270 - 4.4.90.51.00 | Obras e instalações | |
| Aplicação | 100.0110 | R\$ 238.856,00 |
| Aplicação | 800.0024 | R\$ 470.000,00 |
| Fonte de Recurso | 05 | |

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 708.856,00 (setecentos e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 23 de novembro de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1145

Página 3 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.655 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher no município de Agudos e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Agudos - CMDM, com competência fiscalizadora e deliberativa nas questões de gênero deste Município e com a finalidade de promover o Plano Municipal, em harmonia com as diretrizes traçadas pelo governo Estadual e Federal, políticas destinadas a assegurar à mulher, participação e conhecimento de seus direitos como cidadã.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

- I- elaborar e aprovar seu regimento interno;
- II- formular diretrizes e promover políticas a nível municipal, visando a eliminação de todas as formas de discriminação que atinjam a mulher;
- III- prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações referentes às questões de gênero;
- IV- criar instrumentos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego;
- V- acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;
- VI- propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;
- VII - promover intercâmbio e convênio com instituições e organismos estaduais, nacionais e internacionais, de interesse público e privado, com a finalidade de implementar as políticas e ações objetos deste Conselho;

Praça Tiradentes, 650 - Centro 17120-009 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1145

Página 4 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

VIII - receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher;

IX - estabelecer e manter canais de comunicação e intercâmbio com os movimentos sociais de mulheres e afins, apoiando o desenvolvimento das atividades de grupos na luta pela cidadania.

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é um órgão permanente e paritário e será constituído de 14 membros Titulares e 14 Suplentes.

§1º. O Conselho será composto dos seguintes membros, representantes do Poder Público:

I- Uma representante da Delegacia de Polícia Civil;

II- Uma representante da Fundo Social de Solidariedade;

III- Uma representante da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social;

IV- Uma representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V- Uma representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

VI- Uma representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

VII – Uma representante da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. O Conselho será composto dos seguintes membros, representantes da sociedade civil:

I- Uma representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

II- Uma representante de Clube de Serviços;

III- Uma representante da Associação do Comércio e Indústria - ACIRA;

IV- Uma representante da Organização da Sociedade Civil – OSC (Proteção Social Básica);

V- Uma representante da Organização da Sociedade Civil – OSC (Proteção Social Especial);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1145

Página 5 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

VI- Uma representante usuária da Política de Assistência Social;

VII – Uma representante voluntária de OSC e/ou Programas e Projetos Governamental e não Governamental.

§3º. A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no Regimento Interno, e que apenas nesta situação terão direito a voto.

§4º. Cada conselheiro terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§5º. Os representantes dos Órgãos ou Entidades da Sociedade Civil ou do Poder Público não pertencentes à Administração Pública Municipal indicarão seus representantes através de ofício apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§6º. Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados de ofício.

§7º. Os integrantes do CMDM serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.

§8º. Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, será formado por:

I- Comissão Executiva;

II- Pleno.

§1º. A Comissão Executiva será formada pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Secretário Adjunto e Tesoureiro, que serão eleitos entre seus conselheiros pelo Pleno, podendo ser reconduzidos.

§2º. O Pleno será formado pelos quatorze conselheiros titulares do CMDM.

§3º. O detalhamento da organização do CMDM será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e homologado por Decreto Municipal.

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar ao CMDM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente vinculado para este fim à Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1145

Página 6 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Art. 6º. O Poder. Executivo Municipal terá 60 (sessenta) dias para providenciar a instalação e posse do CMDM, após a publicação desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 8º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no município de Agudos.

Art. 9º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo CMDM e deverão ser aplicados em:

I- divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo CMDM;

II- apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos da mulher;

III- programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;

IV- programas e projetos destinados a combater a violência contra a mulher;

V- outros programas e atividades do interesse da política municipal dos direitos da mulher.

Art. 10. Constituem receitas do FMDM:

I- receitas provenientes de aplicações financeiras;

II- resultado operacional próprio;

III- transferência de recursos, mediante convênios ou ajustes com entidades de direito público interno ou organismos privados, nacionais e internacionais;

IV- doações e contribuições de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 11. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM ficará

Praça Tiradentes, 650 - Centro 17120-009 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br

Município de Agudos - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1145

Página 7 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. O órgão ao qual estiver vinculado o Fundo fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 12. Toda movimentação dos recursos do FMDM somente poderá ser realizada pela Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social após deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FMDM, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças apresentará ao CMDM sempre que solicitado, os balancetes que demonstrem o movimento do FMDM, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitado.

Art. 14. Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no município de Agudos.

Art. 15. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 4.755 de 07/04/2015.

Agudos, 23 de novembro de 2022.

FERNANDO OCTAVIANO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1145

Página 8 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.656 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a emitir declaração numérica, permitindo a ligação de água em imóveis em situação irregular para população de baixa renda.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal emitir declaração numérica, que permita a ligação de água em imóveis em situação irregular, que sejam habitados por grupo familiar de baixa renda, com cadastro único do Governo Federal ou que tenham no grupo familiar pessoa portadora de doença grave, conforme análise da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo 1º. Para a concessão da emissão da declaração numérica o beneficiário não poderá possuir qualquer outro bem imóvel em seu nome, cuja comprovação será expedida através de certidão do cartório de Registro de Imóveis da cidade de Agudos-SP.

Parágrafo 2º. Essa Lei será feita em caráter emergencial e precário, com validade pelo prazo de 90 dias.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 5.543 de 22 de novembro de 2021.

Agudos, 23 de novembro de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1145

Página 9 de 18

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 07832/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 124.299,10 (cento e vinte e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Unidade: 04.02.00 - SETOR DE FINANÇAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00046 - 04.123.7001.2281 - 33903900 7.200,00

Remanejamento de saldos para pagamento de tarifas bancárias.

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicação: 1100000 - GERAL

00087 - 08.244.4007.2321 - 33903200 41.361,99

Remanejamento de saldos para aquisição de Kit alimentos para distribuir a pessoas carentes

Unidade: 07.03.00 - SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR

Aplicação: 2000000 - EDUCACAO

00192 - 12.306.2006.2076 - 33903000 10.000,00

Remanejamento de saldos para aquisição de gêneros para merenda escolar

Unidade: 07.03.00 - SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR

Aplicação: 2300000 - ENSINO MÉDIO

00196 - 12.306.2006.2307 - 33903000 10.000,00

Remanejamento de saldos para aquisição de gêneros para merenda escolar

Unidade: 07.03.00 - SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR

Aplicação: 2100000 - EDUCACAO INFANTIL

00199 - 12.306.2006.2308 - 33903000 10.000,00

Remanejamento de saldos para aquisição de gêneros para merenda escolar

Unidade: 07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS

Aplicação: 2100000 - EDUCACAO INFANTIL

00211 - 12.365.2002.1008 - 44905100 20.932,92

Remanejamento de saldos para Aditar o processo de reforma da escola Maria de Nazaré

Praca Tiradentes, 650 - Centro 17120-009 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br

Município de Agudos - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1145

Página 10 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Objeto: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Unidade: 07.06.00 - CULTURA

Aplicação: 1100000 - GERAL

00238 - 13.392.3002.2088 - 33903000 20.000,00

Remanejamento de saldos para aquisição de materiais elétricos.

Unidade: 07.06.00 - CULTURA

Aplicação: 1100000 - GERAL

00240 - 13.392.3002.2088 - 33903900 4.804,19

Saldo para pagamento som e iluminação para eventos da Cultura

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 124.299,10

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 04.01.00 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00027 - 04.122.7001.2280 - 33903900 57.200,00

Remanejamento de saldos para aquisição de materiais elétricos e tarifas bancárias

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicação: 5100000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL

00076 - 08.244.4007.2152 - 33903000 41.361,99

Remanejamento de saldos para aquisição de Kit alimentos para distribuir a pessoas carentes

Unidade: 07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS

Aplicação: 2100000 - EDUCACAO INFANTIL

00224 - 12.365.2002.2292 - 33903000 25.737,11

Remanejamento de saldos para Aditar o processo de reforma da escola Maria de Nazaré e pagto de som/iluminação de eventos da cultura.

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 124.299,10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1145

Página 11 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

| | |
|-------------------------------------|------------|
| TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... | 124.299,10 |
| TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... | 124.299,10 |

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

| | | | |
|-------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Limite de remanejamento LOA : | 34.357.400,00 | Saldo: | 10.955.742,32 |
| Utilizado: | 13,62 % | 23.401.657,68 | |

AGUDOS/SP, 10 de novembro de 2022

~~Fernando Octaviani~~

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 10 de novembro de 2022

~~Cleverson Antonio Moreira~~

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1145

Página 12 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 07833/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 53.859,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e nove reais).

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicação: 5100000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL

00081 - 08.244.4007.2152 - 33903900 8.254,00

Remanejamento de saldos para aquisição de kits alimentos para atender a população carente

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicação: 5000012 - PISO SOCIAL PAULISTA

00082 - 08.244.4007.2152 - 33903900 2.000,00

Saldos necessário para locação de som e iluminação para os festejos do CCA

Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicação: 3000031 - MAC-VC-MS-FNS ATEDIM.AMBULATORIAL E HOSPITALAR

00119 - 10.302.1003.2291 - 33903900 10.000,00

Remanejamento de saldos para pagamento de exames para atender a população

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicação: 3120015 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL

00126 - 10.301.1001.2293 - 33903000 1.375,00

Remanejamento de saldos para aquisição de equipamentos para setor de fisioterapia

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicação: 3000109 - Programa de Apoio a Informatização e Qualificação dos Dados

00134 - 10.301.1001.2293 - 33903900 9.230,00

Remanejamento de saldos para complementar valor de locação de máquinas copadoras na Secretaria de Saúde

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicação: 3000116 - APS-Capitação Ponderada

00134 - 10.301.1001.2293 - 33903900 10.000,00

Remanejamento de saldos para manutenção nos aparelhos de fisioterapia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1145

Página 13 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO

Unidade: 07.06.00 - CULTURA

Aplicação: 1100000 - GERAL

00239 - 13.392.3002.2088 - 33903600 1.000,00

Remanejamento de saldos para pagamento de apresentação musical em evento comunitário

Unidade: 10.01.00 - SETOR DE ESPORTES E RECREACAO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00301 - 27.812.3007.2296 - 33903000 12.000,00

Remanejamento de saldos para aquisição de shorts, meias e coletes para atender as modalidades esportivas

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 53.859,00

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicação: 5100000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL

00076 - 08.244.4007.2152 - 33903000 8.254,00

Remanejamento de saldos para aquisição de kits alimentos para atender a população carente

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicação: 5000012 - PISO SOCIAL PAULISTA

00077 - 08.244.4007.2152 - 33903000 2.000,00

Remanejamento de saldos para complementar valor de locação de máquinas copadoras na Secretaria de Saúde

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicação: 3000031 - MAC-VC-MS-FNS ATEDIM.AMBULATORIAL E HOSPITALAR

00118 - 10.302.1003.2291 - 33903600 10.000,00

Remanejamento de saldos para pagamento de exames para atender a população

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicação: 3000109 - Programa de Apoio a Informatização e Qualificação dos Dados

00126 - 10.301.1001.2293 - 33903000 9.230,00

Remanejamento de saldos para complementar valor de locação de máquinas copadoras na Secretaria de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1145

Página 14 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Assunto: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicação: 3000116 - APS-Capitação Ponderada

00130 - 10.301.1001.2293 - 33903600 10.000,00

Remanejamento de saldos para manutenção nos aparelhos de fisioterapia

Unidade: 06.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicação: 3120015 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONAL

00134 - 10.301.1001.2293 - 33903900 1.375,00

Remanejamento de saldos para aquisição de equipamentos para setor de fisioterapia

Unidade: 07.06.00 - CULTURA

Aplicação: 1100000 - GERAL

00240 - 13.392.3002.2088 - 33903900 1.000,00

Remanejamento de saldos para apresentação musical em evento comunitário

Unidade: 10.01.00 - SETOR DE ESPORTES E RECREACAO

Aplicação: 1100000 - GERAL

00303 - 27.812.3007.2296 - 33903900 12.000,00

Remanejamento de saldos para aquisição de shorts, meias e coletes para atender as modalidades esportivas

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 53.859,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1145

Página 15 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO

| | |
|-------------------------------------|-----------|
| TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... | 53.859,00 |
| TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... | 53.859,00 |

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

| | | | |
|-------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Limite de remanejamento LOA : | 34.357.400,00 | Saldo: | 10.955.742,32 |
| Utilizado: | 13,62 % | 23.401.657,68 | |

AGUDOS/SP, 10 de novembro de 2022


Fernando Octaviani
Prefeito Municipal

53.859,00

53.859,00

Afixado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças em, 10 de novembro de 2022


Cleveson Antonio Moreira
Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1145

Página 16 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 07835/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Tipo de Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicação: 1100000 - GERAL

00089 - 08.244.4007.2321 - 33904800 7.020,00

Remanejamento de saldos para pagto de aluguel social e reembolso escolar

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 7.020,00

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicação: 5100000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL

00081 - 08.244.4007.2152 - 33903900 7.020,00

Remanejamento de saldos para pagto de aluguel social e reembolso escolar

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 7.020,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1145

Página 17 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL

AGUDOS

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

| | |
|-------------------------------------|----------|
| TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... | 7.020,00 |
| TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... | 7.020,00 |

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

| | | | |
|-------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Limite de remanejamento LOA : | 34.357.400,00 | Saldo: | 10.948.722,32 |
| Utilizado: | 13,63 % | 23.408.677,68 | |

AGUDOS/SP, 18 de novembro de 2022

~~Fernando Octaviani~~

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 18 de novembro de 2022

Cleverson Antonio Moreira
Cleverson Antonio Moreira

Secretário de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1145

Página 18 de 18

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE AGUDOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 063/2022
EDITAL N° 141/2022
PROCESSO N° 184/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de 6.000,00 m2 de Manta PEAD de 2 mm, para impermeabilização da nova célula do aterro sanitário, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 07/12/2022.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, localizado na Rua Sete de Setembro, nº. 580 - Centro - CEP 17.120-007 - Agudos - SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Sargento Andiras 183 - Centro - CEP 17.120-031 - Agudos - SP - Telefone (0XX14) 3262-0606 - 3262-0608 - E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

AGUDOS, QUARTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL